



Processo disciplinar NPD-33/2024 Disc (IGAI)

**Despacho n.º 383/MAI/2024**

1. Na sequência de despacho por mim proferido a 04.07.2024, foi determinada a instauração do processo disciplinar n.º PND-33/2024 ao aqui arguido, Agente principal M/000000, da Polícia de Segurança Pública (PSP), \_\_\_\_\_ (nome A), nos termos do disposto no artigo 98.º do Estatuto Disciplinar da Polícia de Segurança Pública (EDPSP), aprovado pela Lei n.º 37/2019, de 30 de maio.
2. Tendo sido deduzida acusação, apresentada defesa e promovidas as devidas diligências instrutórias, foi elaborado o Relatório Final (n.º 154/2024), a *fls.* 182 a 194 dos autos, propondo a aplicação ao arguido da pena de suspensão efetiva, por 45 dias, por violação dos deveres de prossecução do interesse público, zelo, lealdade, correção e aprumo, prevista nos artigos 30.º, n.º 1, alínea c), e 34.º, n.ºs 1 e 2, ambos do EDPSP.
3. Sobre tal proposta foram exarados despachos pela Senhora Subinspetora (cf. *fls.* 195) e pelo Senhor Inspetor-Geral da IGAI (cf. *fls.* 198 e 199), ambos concordando com a proposta.
4. Face ao exposto, nos termos e com os fundamentos — que expressamente se acolhem e que se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos — da proposta do Sr. Instrutor no Relatório n.º 154/2024 (em particular a factualidade enunciada nas pp. 6 a 10, *fls.* 183-v. a 186-v., bem como o enquadramento jurídico e a consideração das circunstâncias atenuantes e agravantes previstas nos artigos 39.º, n.º 1, alíneas b) e h), e 40.º, n.º 1, alíneas d) e e f), ambos do EDPSP, de pp. 13 a 25, a *fls.* 188 a 193-v. dos autos), secundada



pelos despachos proferidos sucessivamente pela Sra. Subinspetora-Geral e pelo Sr. Inspetor-Geral da IGAI, , decido:

- a.** Aplicar a sanção disciplinar de 45 dias de suspensão simples ao Agente principal M/000000, da Polícia de Segurança Pública (PSP), ----- (nome A), por violação dos deveres de prossecução do interesse público, zelo, lealdade, correção e aprumo, prevista nos artigos 30.º, n.º 1, alínea c) e 34.º, n.ºs 1 e 2 ambos do EDPSP.
- a.** Ordenar a remessa do presente Despacho ao Sr. Inspetor-Geral da IGAI, acompanhada do original do processo, com vista a desenvolver as diligências necessárias à notificação do arguido, nos termos legais.

Lisboa, 6/12/2024

A Ministra da Administração Interna

*Margarida Blasco*